

Lei nº 369, de 26 de novembro de 1987. -

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Platina, para o triênio de 1988/1990.

Mauo de Azevedo Cano, Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz

Sabe-se que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: - O orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Platina, para o triênio 1988/1990, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborado na forma dos atos Complementares nº. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de capital em Cr\$ 39.298.000. (trinta e nove milhões, duzentos e noventa e oito mil cruzados).

Artigo 2º: - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimados no orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1988/1990, são assim distribuídos:-

Recursos de Capital	1988	1989	1990	Total
Superávit do Orçamento Corrente	-	1.500.000	2.900.000	4.400.000
Operações de Crédito	11.000.000	9.500.000	11.000.000	31.500.000
Alienação de Bens	250.000	300.000	600.000	1.150.000
Transferências de Capital	1.310.000	1.350.000	1.750.000	4.610.000
Soma	12.560.000	12.650.000	16.450.000	41.660.000
Deficit do Orçamento Corrente	2.362.000	-	-	2.362.000
Total	10.198.000	12.650.000	16.450.000	39.298.000

Artigo 3º: - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:-

Despesas por Funções	1988	1989	1990	Total
01 - Legislativa	1.200.000	250.000	400.000	1.850.000
03 - Administração e Planejamento	1.148.000	1.950.000	2.600.000	5.698.000
08 - Educação e Cultura	3.800.000	3.300.000	7.500.000	16.600.000
10 - Habitação e Urbanismo	950.000	1.950.000	2.450.000	5.350.000
13 - Saúde e Bem-estar	700.000	900.000	500.000	2.100.000
15 - Assistência e Previdência	900.000	-	-	900.000
16 - Transporte	1.500.000	2.300.000	3.000.000	6.800.000
Total	10.198.000	12.650.000	16.450.000	39.298.000

Artigo 4º: - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do

1985
A. Camargo

períodos, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados projetos e atividades novos e suprimidos ou reformulados os constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo único: - as importâncias referentes aos exercícios de 1989 e 1990, estimados a preço de 1988, serão corrigidos nominalmente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àquels exercícios.

Artigo 5º: - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 26 de novembro de 1987.

Mauco de Azevedo Cano - Prefeito Municipal
Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina e na Imprensa Regional, na data supra.

Ayrtor Camargo Ribeiro - Secretário.